



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.900 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0002 Manter Serviços e Atividades das Secretarias
10.301.0002.2011000 Manutenção Atividades Secret. Saúde e Assist. Social
319004000000 Contratação por tempo determinado (2653) R\$ 100.000,00
319013000000 Obrigações Patronais (231) R\$ 160.000,00
339008110000 Auxílio Saúde (3619) R\$ 50.000,00
319016000000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (232) R\$ 80.000,00
339014000000 Diárias – Civil (234) R\$ 10.000,00
10.301.0005 Adquirir. Mant. Conserv. Veic. Maq. Patrulhas Agrícolas
10.301.0005.2052000 Aquis. Manut.Conserv. Veículos. Maq. Patr. Agrícola
339030000000 Material de Consumo (243) R\$ 27.200,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0123 Saúde Básica para Todos
28.846.0123.0005000 Subvenções
335043000000 Subvenções Sociais (253) R\$ 28.000,00

Art.2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação da fonte de recurso apurada de janeiro a julho de 2021, no valor de R\$ 455.200,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 20 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei nº 2.900/2021, de 20/08/2021, foi publicada no Diário Oficial do Município em 03/09/2021, e encontra-se em vigor.

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 20 de agosto de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANO 2021

NOME	PREVISÃO ARRECADADAÇÃO		ARRECADADO		FINANCEIRO em 30.07.2021							EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	
	ANUAL	Julho	07 meses	DIFERENÇA	BANCO	Empenhado	liquidadado	a liquidar	pago	a pagar	Saldo final	Já utilizado	SALDO P/ 08.2021
Livre	13.706.254,98	7.995.315,41	9.444.605,18	1.449.289,78	6.138.525,51	6.594.085,64	5.866.901,15	727.184,49	5.687.497,13	179.404,02	5.231.937,00	310.000,00	1.139.289,78
MDE	1.682.043,03	981.191,77	1.195.332,31	214.140,54	9.363,38	1.053.098,99	1.040.931,01	12.167,98	1.009.761,80	31.169,21	-33.973,81	-	214.140,54
FUNDEB	2.798.345,00	1.632.367,92	2.142.981,78	510.613,86	1.127.404,91	1.491.161,05	1.469.510,05	21.651,00	1.428.928,33	40.581,72	1.065.172,19	155.000,00	355.613,86
A S P S	4.227.202,79	2.465.868,29	2.971.116,81	455.248,52	148.506,80	3.239.412,36	3.044.842,21	194.570,15	2.457.300,89	587.541,32	-633.604,67	-	455.248,52